



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Terça-feira • 06 de abril de 2021 • Ano VII • Edição Nº 1751



QR CODE

SUMÁRIO

PROCURADORIA	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 046/2021)	2
DECRETO (Nº 047/2021)	4
PORTARIA (Nº 162/2021)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 046/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

DECRETO Nº 046 DE 06 DE ABRIL DE 2021

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO E
LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS
MÓVEIS E IMÓVEIS ÚTEIS E INSERVÍVEIS DO
MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor a Comissão de Inventário e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis Úteis e Inservíveis do Município de Amélia Rodrigues, os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Administração:

Marcos Paulo Reis dos Santos Filho
Roberto Ferreira dos Santos

II - Secretaria Municipal da Fazenda:

Reginaldo Invenção da Silva

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Alcivan de Araújo Oliveira
Angelo Vinícius Cardoso de Carvalho

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

Dionaria Costa do Nascimento
Nevia Santos de Jesus

V – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

Regina Morais do Carmo Portela
Matheus Rosa Lima

Art. 2º - Fica ainda designada para presidir a citada comissão, o servidor:

Marcos Paulo Reis dos Santos Filho



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

Art. 3 – Substituirá ainda a Presidente da Comissão, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte na ordem de nomeação dada no artigo 1º e assim sucessivamente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, 06 de abril de 2021.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
PREFEITO

DECRETO (Nº 047/2021)



Município da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

DECRETO Nº 047 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Estabelece e prorroga medidas para o enfrentamento da Calamidade pública de saúde decorrente do coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Amélia Rodrigues/Ba.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e o art. 78 da Lei Federal nº 5.172/66;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia,

CONSIDERANDO ainda a autonomia municipal, muito bem resguardada na Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a realização de Delivery, das 08:00h às 16:00h, aos sábados, para os estabelecimentos que exploram atividades de Comércio de materiais de construção.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BAHIA, 06 de abril de 2021.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
PREFEITO

PORTARIA (Nº 162/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

PORTARIA Nº 162, DE 06 DE ABRIL DE 2021

**INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL
DO PDDE E AÇÕES AGREGADAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, estado da Bahia, em conjunto com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunta SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo, com validade de 02 anos.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas terá a seguinte composição:

I. Coordenador Comitê Gestor Municipal do PDDE:

- Nome: Fernanda Viana de Almeida
- CPF: 803.680.775-00

II. Representante Técnico da Secretaria de Educação

- Nome: Jackeline Marques Brandão
- CPF: 950.368.575-34

III. Representante do Programa Mais Alfabetização

- Nome: Welma Santana dos Santos
- CPF: 499.449.165-87

IV. Representante do Programa Escolas do Campo

- Nome: João Pedro Mota
- CPF: 071.079.265-43

V. Coordenadora de Projetos Educacionais

- Nome: Jovânia Dorea do Carmo Mendes
- CPF: 977.083.725-34

VI. Representante do Programa de Inovação Educação Conectada

- Nome: Gustavo Almeida Teixeira
- CPF: 048.696.915-07



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

§1º - A composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

§2º - O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas terá Coordenação rotativa, com mandato de dois (02) anos, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§3º - Caberá à coordenação do Comitê Gestor Municipal assessorar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

Art. 3º - Caberá ao Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, além de outras atribuições que possam vir a ser eventualmente atribuídas pelo MEC/FNDE, assessorar a gestão escolar, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões acerca da metodologia de adesão, divulgação e execução e prestação de contas dos programas.

§1º - São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas:

- a)** Conhecer os documentos norteadores e metodologia do PDDE e Ações Agregadas;
- b)** Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Agregadas;
- c)** Acompanhar as escolas na elaboração participativa dos seus planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, referendado na legislação específica e documentos orientadores;
- d)** Orientar para a compatibilidade dos planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, com o Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal de Educação (PME);
- e)** Acompanhar de forma sistemática as escolas que estão elaborando, executando e prestando contas acerca da execução do PDDE e Ações Agregadas, identificando possíveis equívocos e propondo soluções;
- f)** Reunir-se periodicamente para planejamento e estudos;
- g)** Participar regularmente, (especificamente os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação) dos momentos formativos presenciais e à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a fins de obter êxito nos processos avaliativos;
- h)** Comunicar-se, sempre que necessário ou solicitado, prioritariamente através de e-mail, com a equipe de técnicos do Estado da Bahia (COPE), integrantes da Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE);



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

i) Informar à equipe do Estado da Bahia (COPE) da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE), qualquer alteração na representatividade do município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES,
Estado da Bahia, 06 de abril de 2021.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
PREFEITO

GILMARA DOS SANTOS BELMON BOMFIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO